



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 043** de 28 de AGOSTO de 2024

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/121/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 116/117, parecer jurídico às fls. 119/121 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo único da LC n.º 23/2022, c/c art. 6º da EC 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, à servidora Sra. **VERA LUCIA CORREA FERREIRA SILVA**, portadora do R.G. n.º 35.924.726-X SSP/SP, titular do cargo efetivo de “Merendeira”, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 28 de agosto de 2024.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.